



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

172/0001-96



PROCESSO Nº 39/2025
DISPENSA Nº 20/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20/2025
Validade 28/04/2025 a 28/04/2026.

O Município de GUARARÁ, neste ato representado pelo Sr. CÉLIO JOSÉ FERRAZ, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, e a empresa CENTRO DE ENSINO E SERVICOS LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ nº 11.053.688/0001-94, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais 14/2024, 16/2024 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo nº 30/2025, Dispensa nº 20/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Val. Unit.	Val. Total
1	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I5 2.9 GHZ 12ª GERAÇÃO, PLACA MÃE LGA 1700, 16GB MEMÓRIA RAM DDR4, HD SSD 480GB SATA, TECLADO USB ABNT2, MOUSE ÓPTICO USB, CAIXA DE SOM, MONITOR 18,5" LED, GABINETE PRETO COM FONTE REAL DE 550W	Unid.	5,00	KMEX	R\$ 4.390,00	R\$ 21.950,00
2	MESA CINZA/PRETO COM GAVETAS 120X60	Unid.	1,00	SACRPARO	R\$ 650,00	R\$ 650,00
3	MESA AZUL/CINZA 121X60 COM GAVETAS	Unid.	1,00	PLANO MOVEIS	R\$ 880,00	R\$ 880,00
4	ARMÁRIO DE AÇO 190X90X40	Unid.	3,00	AMAPA	R\$ 2.070,00	R\$ 6.210,00
5	ARMÁRIO AZUL COM CINZA 155X82	Unid.	1,00	SMILE ARTE	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
6	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	Unid.	2,00	AMAPA	R\$ 1.380,00	R\$ 2.760,00
7	FRAGMENTADORA DE PAPEL 110V	Unid.	2,00	AURORA	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00
8	NOTEBOOK INTEL CORE I3 12ª GERAÇÃO, 8GB MEMÓRIA RAM, SSD 512GB, TELA DE 15,6" HD, WEBCAM INTEGRADA COM MICROFONE, SAÍDA HDMI, BLUETOOTH E WINDOWS 11	Unid.	2,00	ACER	R\$ 3.690,00	R\$ 7.380,00
9	NOBREAK 600VA	Unid.	15,00	ECCO POWER	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
10	TECLADO USB	Unid.	15,00	MULTILASER	R\$ 45,00	R\$ 675,00
11	MOUSE USB	Unid.	15,00	KNUP	R\$ 20,00	R\$ 300,00
12	HD SSD 240GB	Unid.	10,00	MACROVIP	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
13	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	Unid.	12,00	MULTILASER	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
14	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT	Unid.	6,00	MERCUSYS	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
15	BATERIA DE NOBREAK	Unid.	10,00	UNIPOWER	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00

1.2-A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1-Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-A presente ATA terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2-Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3-Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência da Dispensa nº 20/2025,



Processo nº 39/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1-O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas às formalidades estabelecidas pelo art. 60 e SS. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

3.2-O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal, tendo como regra o desembolso nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

3.3-Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

3.4-Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.

QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1-A entrega dos produtos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da secretaria, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devendo ser entregues nos locais indicados pela (AF), no horário de 09h00min as 16h00min de segunda à sexta-feira, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

4.1.1-A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2-A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3-Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4-Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.5-A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6-O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a



substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1-Do PROMITENTE COMPRADOR:

5.1.1-Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2-Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3-Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4-Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5-Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

5.2-Da PROMITENTE FORNECEDORA:

5.2.1-Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2-Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3-Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5-Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6-Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1-O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2-A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3-Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4-A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5-A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO



7.1-O objeto licitado será fiscalizado pelo Fiscal do contrato, que será designado pelo Gestor do contrato de cada Setor, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

7.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

7.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

7.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

7.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

7.5-Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.

7.6-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1-Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas conforme publicação no sítio do município (<https://www.guarara.mg.gov.br/wp/avisos-de-dispensa-de-licitacao/>) referente a Dispensa nº 20/2025, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2-Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1-a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2-a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



9.1.3-a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4-em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5-os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6-por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2-A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3-Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.3.1-A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1-A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1-A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1-As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1-Integram esta Ata o Termo de Referência da Dispensa nº 20/2025 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA a empresa CENTRO DE ENSINO E SERVICOS LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos Decretos Municipais 14/2024, 16/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1-As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
Cep: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185
172/0001-96



E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

GUARARA, 28 de abril de 2025.

CÉLIO JOSÉ FERRAZ
CPF 236.726.846-00
Entidade contratante
Contratante

CENTRO DE ENSINO E
SERVICOS LTDA
CPF 054.244.156-01
Sócio Gerente
Empresa detentora da Ata

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF